LEI Nº 3784, de 25 de novembro de 2022.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.111, de 02 de dezembro de 2015, que "Institui o Conselho Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 3.111, de 02 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será constituído por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) deles indicados pelo Poder Público Municipal e 05 (cinco) membros indicados e eleitos por entidades representativas dos setores de esporte e lazer do Município, como se segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) o Secretário(a) de Esportes e Lazer e seu suplente;
b) 01 (um) representante titular (e seu suplente) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante titular (e seu suplente) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante titular (e seu suplente) da Secretaria Municipal de Educação;
e) 01 (um) Vereador, indicado pela Câmara Municipal de Itabirito, e seu suplente.

II – Representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante titular (e seu suplente) da Liga Desportiva Municipal de Itabirito;
b) 01 (um) representante titular (e seu suplente) de entidade que represente as manifestações de Desporto Educacional (nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 9615/1998);
c) 01 (um) representante titular (e seu suplente) de entidade que represente as manifestações de Desporto de Participação (nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 9615/1998);
d) 01 (um) representante titular (e seu suplente) de entidade que represente as manifestações de Desporto de Rendimento (nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 9615/1998);
e) 01 (um) representante titular (e seu suplente) de entidade que represente as manifestações de Desporto de Formação (nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 9615/1998".

Art. 2º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de novembro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL